

LEI Nº 2.049/2014, DE 05 DE MAIO DE 2014.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder auxílio para Comunidades e dá outras providências.

ELTON LUIZ DAL MORO, Prefeito Municipal de Paim Filho, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio à Associação Esportiva, Recreativa e Cultural dos Moradores das Comunidades de Paim Filho, inscrita no CNPJ sob nº 14.442.580/0001-81, no valor total de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

§ 1º - O auxílio será utilizado pela Associação Esportiva, Recreativa e Cultural dos Moradores das Comunidades de Paim Filho, inscrita no CNPJ sob nº 14.442.580/0001-81, para compra de material e contratação de mão-de-obra para melhorias das sedes sociais das comunidades do interior e dos bairros da cidade.

§ 2º - O auxílio de que trata esta Lei será utilizado para melhorias nas comunidades de Santa Ana, Limoeiro, Israel/Pepino, São Paulo, Chico Felipe, Santa Tereza, São Silvestre, Auxiliadora, Nossa Senhora das Graças, Espriado, São Joãozinho, Rosário, Bracatinga, Gruta, Carmela, Navegantes, São Caetano, São Cristóvão e Bairros Navegantes e Santo Antônio.

§ 3º – O auxílio será repassado após a aprovação do Plano de Aplicação, através de Decreto do Executivo Municipal.

§ 4º – O Plano de Aplicação poderá ser apresentado individualmente por comunidade a ser beneficiada e no decorrer do exercício de 2014.

§ 5º – A Entidade beneficiada pelo auxílio deverá prestar conta do referido recurso, através de relatório, com notas fiscais que comprovem o uso correto do recurso em até 90 (noventa) dias.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei serão empenhadas na seguinte dotação orçamentária:

ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
1001- ENCARGOS GERAIS
44 9042000000 – Auxílios
1040 - Auxílios para investimentos Comunidades

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAIM FILHO,
05 de maio de 2014.

Elton Luiz Dal Moro,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se:

Carlos Humberto Dall Prá,
Secretário Municipal da Administração.